



plus
— auto —

ASSISTÊNCIA 24H

2025

Assistência Veicular 24 Horas

AUTO e UTILITÁRIO:

Você pode ter todo suporte para um eventual problema EMERGENCIAL no seu veículo. Providenciaremos o atendimento em caso de pane (seca/elétrica/mecânica), pneu furado, chaveiro e colisão. Se precisar de atendimento EMERGENCIAL fale com a assistência 24h através do telefone 0800-591-6129 e nossos atendentes irão fazer o atendimento e providenciar o suporte necessário.

IMPORTANTE:

Antes de entrar em contato com a assistência 24h certifique-se que:

- a. Esteja em uma situação de emergência. Caso contrário deixe o 0800 liberado para quem está em situação de emergência.
- b. Esteja em dia com o pagamento de sua mensalidade.
- c. Esteja em posse do documento obrigatório do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV).
- d. Verifique corretamente o endereço do local do evento, bem como os pontos de referência.
- e. Que não tenha utilizado a assistência pelo mesmo motivo dentro do mesmo mês.

ATENÇÃO: O veículo deve estar desimpedido para locomoção e liberado pelas autoridades. **Ligue para a Assistência 24h apenas em caso de emergência.**

Termos e definições

1. TERMOS E DEFINIÇÕES USADOS NA ASSISTÊNCIA VEICULAR

ACIDENTE: É a ocorrência de qualquer fato danoso, imprevisível, produzido no veículo, tais como: colisão, tombamento, abalroamento, incêndio, capotagem, alagamento ou queda que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do usuário e/ou de seus acompanhantes.

ACOMPANHANTES: São considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

ÂMBITO TERRITORIAL: Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro onde haja a infraestrutura necessária.

APOIO LOGÍSTICO: Termo utilizado dentro da operação da assistência para ajudar o usuário em um serviço extra, quando ele não possuir cobertura para o serviço solicitado ou em alguma situação não prevista neste manual, onde a assistência fornecerá o contato do prestador mais próximo que for possível à região em que o usuário se encontre. Toda a negociação e contratação de serviço deverá ser feita diretamente pelo usuário com o prestador, ficando a assistência isenta de qualquer contratação, intermediação ou pagamento de valores pelo serviço.

USUÁRIO: É a pessoa física ou jurídica, titular e beneficiária do serviço de assistência previsto neste manual.

BASE DO PRESTADOR: Local de responsabilidade do prestador para onde o veículo é levado pós remoção, fora do horário comercial, em caso de evento previsto.

CADASTRO: É um conjunto de informações relativas aos veículos que terão direito à utilização dos serviços.

CENTRAL DE ASSISTÊNCIA: É a Central de Atendimento 24h que ficará disponível 365 dias por ano e 24h por dia.

CHECKLIST: É um formulário, uma lista de itens para certificar as condições atuais do veículo antes de ser removido pelo prestador.

DIFÍCIL ACESSO: Qualquer local ou situação que dificulte o acesso ao veículo ou a itens do veículo para sua remoção ou prestação de algum serviço de assistência.

EVENTO: Imobilização do veículo em decorrência de colisão, acidente de trânsito, pane, falta de combustível, pneu furado e perda de chaves que impossibilite o mesmo de trafegar por meios próprios.

EVENTO PREVISTO: São os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela assistência 24h. Sendo eles: acidente de trânsito, colisão, roubo ou furto e incêndio.

EXCEDENTE DE QUILOMETRAGEM: Quilometragem que excede o plano contratado.

LIMITE: Critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido de acordo com a quilometragem inicial ou máxima, tempo / quantidade máxima de utilização dos serviços ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço.

OFICINA REFERENCIADA: Oficina mais próxima ao local do evento, referenciada ou de preferência do usuário / condutor, para onde será destinado o veículo em caso de pane.

PANE: Defeito de origem mecânica ou elétrica que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios, bem como os casos de falta de combustível (pane seca).

PRAZOS / VIGÊNCIAS: O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado e adimplência.

PRESTADORES: Pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros em nossa rede de prestadores, aptas a prestar todos os serviços necessários ao atendimento dos usuários da assistência 24h.

PRÉVIA: Tempo médio de reposta de que o prestador precisa para chegar até o local de atendimento. A prévia poderá ser reajustada no decorrer do atendimento quantas vezes forem necessárias, de acordo com os diversos fatores que podem impactar o tempo de chegada do prestador ao local, podendo ser antecipada ou prolongada. Fatores como engarrafamento, fatores climáticos, região do atendimento, impedimento da via, regras de circulação locais, informações imprecisas passadas pelo usuário entre outros, podem interferir na prévia inicial.

RESGATE: Situações em que o veículo não se encontre na via / pista e com as 4 (quatro) rodas no chão, tais como, mas não se limitando, a valas, buracos, ribanceiras, capotamento e/ou atolamento em qualquer superfície.

RESIDÊNCIA DO USUÁRIO: É o endereço que consta em nossa base de dados.

ROUBO E FURTO: Correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às autoridades competentes.

UTILIZAÇÃO POR MÊS: Será considerada utilização por mês o serviço prestado no período entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

VEÍCULO: Meio de transporte automotor, incluindo automóveis, utilitários, motocicletas, pick-ups, vans e caminhões.

VIAGEM: Deslocamento entre origem e destino do usuário que excede 100 km.

Disposições gerais

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA 24H

Os serviços em questão somente serão prestados em situações de extrema urgência, que se caracterizem como um dos eventos previstos neste manual. As situações não previstas neste manual NÃO estão cobertas pela assistência, podendo o usuário NÃO receber o apoio logístico.

TODOS OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS PREVISTOS NESTE MANUAL DEVEM SER PREVIAMENTE SOLICITADOS PARA A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA 24H, A FIM DE QUE ESTA AUTORIZE E/OU ORGANIZE A PRESTAÇÃO DOS MESMOS. OS SERVIÇOS REALIZADOS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA OU PARTICIPAÇÃO DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA 24H NÃO SERÃO REEMBOLSADOS AO USUÁRIO EM HIPÓTESE ALGUMA, TAMPOUCO QUITADO A QUEM TIVER FEITO QUALQUER PAGAMENTO EM NOME DESTA. NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO À ASSISTÊNCIA O USUÁRIO DEVE REPASSAR TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O OCORRIDO COM O VEÍCULO, INCLUINDO O ESTADO ATUAL DO VEÍCULO, SE HÁ IMPEDIMENTO PARA SUA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO OU ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO (FALTA DE SEGURANÇA PÚBLICA).

Mediante a ausência destas informações a assistência não se responsabilizará pela não prestação do serviço ou por eventuais custos não informados previamente. Apesar dos serviços descritos neste manual serem de caráter emergencial, a prestação dos mesmos será feita de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, localização, horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

- **Importante 1:** O usuário é responsável por ler, assinar e exigir uma cópia do checklist junto ao prestador em qualquer remoção do veículo atendido.
- **Importante 2:** Não é facultado ao usuário a escolha do tipo do veículo que fará a remoção ou a forma em se dará a remoção do veículo assistido, tendo em vista que, por se tratar de atendimento de emergência, será enviado o profissional que esteja disponível no momento para realizar o atendimento. Em caso de recusa do usuário ao atendimento, este perderá a cobertura para o serviço solicitado.
- **Importante 3:** Não é permitido o acompanhamento do veículo (em atendimento) pelo usuário na cabine do caminhão guincho por questão de segurança física e sanitária, ficando a cargo do prestador permitir ou não que um usuário (ou a quantidade permitida de passageiros na cabine), siga com veículo no momento da remoção.

3. VEÍCULO CARREGADOS, ACOPLADOS OU IMPEDIDOS DE SEREM REMOVIDOS

Se o veículo assistido estiver carregado, o usuário deverá providenciar previamente **o transbordo da carga. Em nenhuma hipótese a assistência 24h se responsabilizará pela remoção e/ou guarda da carga.** Caso o prestador disponibilizado pela assistência 24h chegue no local e a carga ainda estiver impedindo tanto o serviço quanto o veículo, os custos extras serão repassados ao usuário, sendo: Hora Parada - HP e/ou Hora Trabalhada - HT.

Na hipótese em que o veículo assistido esteja impedido de ser removido por qualquer motivo, também haverá a cobrança de hora parada, que deverá ser quitada pelo usuário junto ao prestador no momento da remoção, ficando a assistência isenta de qualquer tipo de negociação neste caso citado.

4. REGRAS DE CANCELAMENTO

Somente os casos em que as solicitações de atendimento tiverem o pedido de cancelamento dos serviços em até 10 (dez) minutos da solicitação não serão computadas nas regras deste manual, cabendo ao usuário uma nova solicitação dentro do mês. Cancelamentos após 10 (dez) minutos serão computados como utilização e não haverá direito de uma nova solicitação dentro do mês para o mesmo evento.

5. VEÍCULOS COBERTOS

AUTOMÓVEIS e PICKUPS: Veículos de passeio leves, SUV's e camionetes

UTILITÁRIOS: Vans e veículos de carga

MOTOCICLETAS: Veículo de duas rodas (de acordo com a região)

Limite de quilometragem

6. LIMITES DE QUILOMETRAGEM DO SERVIÇO DE REBOQUE

A opção de quilometragem varia de acordo com o plano contratado. O custo com a quilometragem excedente e com o pedágio referente a ela deverá ser quitado pelo usuário no local do evento diretamente ao prestador.

- a. 200 (duzentos) quilômetros totais, sendo 100 (cem) quilômetros de ida e 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento ao destino do veículo, totalizando 200 (duzentos) quilômetros;
- b. 300 (trezentos) quilômetros totais, sendo 150 (cento e cinquenta) quilômetros de ida e 150 (cento e cinquenta) quilômetros de volta do local do evento ao destino do veículo, totalizando 300 (trezentos) quilômetros;
- c. 400 (quatrocentos) quilômetros totais, sendo 200 (duzentos) quilômetros de ida e 200 (duzentos) quilômetros de volta do local do evento ao destino do veículo, totalizando 400 (quatrocentos) quilômetros;
- d. 500 (quinhentos) quilômetros totais, sendo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de ida e 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de volta do local do evento ao destino do veículo, totalizando 500 (quinhentos) quilômetros.
- e. 600 (seiscentos) quilômetros totais, sendo 300 (trezentos) quilômetros de ida e 300 (trezentos) quilômetros de volta do local do evento ao destino do veículo, totalizando 600 (seiscentos) quilômetros.

Importante: Em casos de alto tráfego, impedimento no trajeto do deslocamento, feriado ou ponto facultativo, o prestador poderá optar pela remoção do veículo para sua base e seguir viagem em horário mais apropriado, com menor trânsito. Para este serviço de guarda temporária do veículo não haverá custo para o usuário.

Eventos cobertos

7. LIMITE DE UTILIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO

Verifique abaixo todos os serviços disponíveis e suas regras de acionamento:

Automóveis e pick-ups: 01 (um) acionamento ao mês para cada serviço, respeitando suas especificações;

Vans e Utilitários: Independente do motivo de acionamento, a utilização dos serviços de Assistência 24 horas é limitado a 04 (quatro) acionamentos ao ano, sendo 01 (um) por bimestre.

Plano Bronze - Roubo e Furto: Independente do motivo de acionamento, a utilização dos serviços de Assistência 24 horas é limitado a 04 (quatro) acionamentos ao ano, sendo 01 (um) por bimestre.

7.1. REBOQUE APÓS EVENTO PREVISTO: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO

Na ocorrência de evento previsto (colisão, incêndio, roubo ou furto), dentro do horário comercial, que impossibilite a locomoção do veículo assistido por meios próprios, a central de assistência 24h fornecerá ao usuário o serviço de reboque para que o veículo seja levado até a oficina referenciada localizada até o raio máximo da quilometragem contratada.

Importante 1: Caso o evento ocorra fora do horário comercial, final de semana ou feriado, o veículo assistido deverá ser rebocado para a residência do usuário, tendo outra utilização no próximo dia útil, caso o usuário opte pela continuidade do serviço com destino final à oficina e não tenha utilizado integralmente a quilometragem contratada no primeiro deslocamento. O usuário deverá ligar para a central 24h no próximo dia útil para solicitar a continuidade, pois este serviço não poderá ser agendado. Se não for solicitado neste prazo o usuário perderá o direito à continuidade do atendimento. Em caso de continuidade, a quilometragem do primeiro trecho de deslocamento será somada à do trecho da continuidade, e caso ultrapasse a quilometragem contratada, o usuário deverá arcar com os custos da quilometragem excedente deste segundo deslocamento.

Eventos cobertos

7.2. REBOQUE OU RECOLHIMENTO APÓS PANE

Na hipótese de pane elétrica ou mecânica que impossibilite a locomoção do veículo assistido por meios próprios, e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo assistido será rebocado até a oficina referenciada pelo usuário dentro do limite de quilometragem contratada.

Importante 1: Caso o evento ocorra fora do horário comercial, final de semana ou feriado, o veículo assistido deverá ser rebocado para a residência do usuário, tendo outra utilização no próximo dia útil, caso o usuário opte pela continuidade do serviço com destino final à oficina e não tenha utilizado integralmente a quilometragem contratada no primeiro deslocamento. O usuário deverá ligar para a central 24h no próximo dia útil para solicitar a continuidade, pois este serviço não poderá ser agendado. Se não for solicitado neste prazo o usuário perderá o direito à continuidade do atendimento. Em caso de continuidade, a quilometragem do primeiro trecho de deslocamento será somada à do trecho da continuidade, e caso ultrapasse a quilometragem contratada, o usuário deverá arcar com os custos da quilometragem excedente deste segundo deslocamento.

Importante 2: Caso tenha utilizado integralmente a quilometragem contratada no primeiro deslocamento, o usuário perde automaticamente o direito à continuidade.

Na hipótese de pane seca (falta de combustível) será providenciado o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A assistência 24h arcará apenas com o serviço de reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

Importante 3: Independente da natureza da pane, se mecânica, elétrica ou seca, esta cobertura é restrita a uma utilização.

Eventos cobertos

7.3. RECARGA DE BATERIA

O serviço de recarga de bateria é destinado apenas para veículo que esteja com a parte elétrica em perfeitas condições, e que tenha ficado sem bateria por conta de um longo período sem funcionamento ou tenha a bateria esgotada por conta de um uso contínuo de algum acessório sem que o alternador recarregasse o sistema.

Obs.: No caso de necessidade desmontagem de qualquer parte do veículo para se ter acesso à bateria, ou caso ela não esteja visível e de fácil acesso, a assistência fica desobrigada à recarga da bateria.

7.4. ENVIO DE CHAVEIRO

a. Se o veículo assistido não puder ser aberto em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo ou no porta-malas ou quebra na fechadura, será enviado um chaveiro para abertura do veículo.

b. Não estão cobertos a confecção da chave do veículo, cópias adicionais das chaves, despesas com peças para troca ou conserto de fechadura, ignição e trancas que se encontrem danificadas.

c. Este serviço está disponível para veículos que utilizem fechaduras e chaves tradicionais. Qualquer despesa excedente será de responsabilidade do usuário arcar com o custo diretamente com o prestador, tais como abertura da caixa de direção ou fechadura da porta.

d. Quando não for possível disponibilizar o serviço ou resolver o problema por intermédio do envio de um chaveiro, fica garantido o reboque do veículo para um local à escolha do usuário dentro do limite de raio.

Importante 1: Não há cobertura de chaveiro para chave quebrada na ignição do veículo.

Importante 2: Não haverá cobertura de chaveiro para motocicleta.

Eventos cobertos

7.5. TROCA DE PNEU FURADO

Em caso de furo a um dos pneus do veículo assistido, que impeça sua locomoção, a assistência providenciará um prestador para efetuar a troca do pneu furado pelo sobressalente caso o veículo possua o estepe. Este serviço só poderá ser feito caso o usuário disponha do estepe e das ferramentas necessárias para a troca, quais sejam, a chave de roda e o macaco. Na impossibilidade de troca no local, o veículo será rebocado até a borracharia mais próxima. A assistência 24h arcará apenas com o serviço de reboque, ficando a cargo do usuário o gasto com o reparo do furo do pneu, câmara ou qualquer outro tipo de gasto.

Importante: O serviço de substituição de pneu furado não contempla: troca de roda, aquisição de pneu novo / usado, troca de mais de um pneu, substituição de pneu rasgado, troca de câmara / birro, ou qualquer outro serviço que o borracheiro não possa realizar, cabendo à assistência, nos casos não cobertos, a oferta de apoio logístico.

7.6. ENVIO DE TÁXI / VEÍCULO DE APLICATIVO

Em caso de remoção do veículo assistido por pane, pneu furado, perda ou quebra da chave, a assistência 24h providenciará o transporte para o retorno do usuário e dos ocupantes, respeitando a capacidade máxima permitida do veículo, até a residência ou outro destino escolhido, limitado a 25 (vinte e cinco) quilômetros de raio. Este atendimento é auxiliar de pane, pane seca, pneu furado, perda ou quebra de chave, devendo o usuário solicitar e utilizar o táxi na origem, ou seja, de onde o veículo esteja sendo removido, durante a ligação de solicitação de atendimento.

Limite: 25 (vinte e cinco) km de raio, sendo limitado ao valor de R\$ 50,00 através de reembolso no caso de veículo assistido por pane, pneu avariado, perda ou quebra das chaves.

Importante 1: No caso de transporte de animais domésticos pelo usuário, o serviço será através de reembolso, e o usuário deverá informar à assistência no momento da ligação que transporta algum animal doméstico.

Importante 2: No caso de transporte de criança cuja idade obrigue a utilização de cadeira de bebê ou assento de elevação, o usuário será responsável por providenciar tais equipamentos.

Eventos cobertos

7.7. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO (MTA)

Em caso de evento previsto (acidente / colisão, incêndio, roubo ou furto) fora do município de domicílio, a assistência 24h colocará à disposição do usuário assistido o meio de transporte mais adequado para o retorno à sua residência ou continuação de viagem. Considera-se MTA o meio de transporte que a assistência 24 horas julgar mais viável, levando em consideração a disponibilidade de acionamento de prestador, tempo e custo, podendo ser ônibus, táxi ou aéreo.

Limite: MTA a critério da assistência 24h limitado até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e limitado a uma utilização por mês através de reembolso.

Obs.: Serviço não extensivo a atendimento emergencial de pane, pneu ou chaveiro.

7.8. HOSPEDAGEM

Este serviço só será disponibilizado em decorrência de um evento previsto, caso não seja possível fornecer o Meio de Transporte Alternativo - MTA por indisponibilidade do mesmo. O usuário e acompanhantes do veículo assistido terão direito a duas diárias de hotel em rede credenciada, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) totais. Fica como responsabilidade do usuário todas as despesas não compreendidas no preço da diária como gastos com restaurantes, frigobar, telefone, lavanderia, etc.

Limite: Duas diárias de hotel, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) totais por reembolso. Limitado a uma utilização por mês.

Obs.: Serviço não extensivo a atendimento emergencial de pane, pneu ou chaveiro.

IMPORTANTE

A prestação de serviços pela assistência 24h será providenciada de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação, costumes, localização e horário do local do evento. Para ter direito aos serviços a seguir, o responsável ou familiar deverá acionar a assistência 24h desde o início do sinistro para que a mesma realize e coordene todos os procedimentos cabíveis. Em nenhuma hipótese deverá a família encomendar diretamente os serviços constantes neste instrumento, sob a pena de arcar com os ônus decorrentes, pelos quais não se responsabilizará a assistência 24h.

Eventos não cobertos

8. EXCLUSÕES: EVENTOS NÃO COBERTOS POR ESTA ASSISTÊNCIA

8.1 Reembolso de serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros sem prévia autorização da central de atendimento da assistência 24h;

8.2 Ocorrência fora dos âmbitos definidos;

8.3 Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;

8.4 Acidente produzido por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;

8.5 Veículo em oficina;

8.6 Mão de obra para reparação do veículo (troca, substituição, reparo, etc.);

8.7 Conserto de pneus;

8.8 Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;

8.9 Fornecimento de combustível;

8.10 Serviço de assistência para terceiros;

8.11 Despesa ou prejuízo decorrentes de roubo ou furto de acessório do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes deixados no veículo no ato da remoção;

8.12 Serviço que implique o rompimento de lacre quando o veículo estiver na garantia de fábrica;

8.13 Atendimento para veículo em trânsito por estrada, trilha ou caminho de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;

8.14 Veículo atolado em qualquer superfície ou veículo de difícil acesso;

Eventos não cobertos

8.15 Evento que ocorra em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;

8.16 Atos intencionais, dolosos e/ou de má fé;

5.17 Assistência em que o usuário oculte ou sonegue informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital ou não, de um fato ocorrido. Ou ainda quando a comunicação com o usuário estiver prejudicada por ruído na ligação, sinal intermitente, falta de sinal ou qualquer situação que impossibilite à assistência coletar informação necessária para executar o serviço;

8.18 Motocicleta ou automóvel que estiverem sendo utilizados ou não, para prática de atividades “Off Road”, trilhas, passeios em dunas, ou locais de difícil ou impossível acesso para o veículo de reboque, como montanhas, praias, encostas, ou outro local que não possua via pública de acesso;

8.19 A assistência 24h estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: falta de combustível no mercado (nos postos de gasolina), enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;

8.20 A assistência 24h estará desobrigada da prestação de serviços quando evidenciado problemas de segurança pública ou onde haja risco de vida, e ameaça de depredação do patrimônio, roubo e furto de equipamentos em determinadas regiões.

8.21 A assistência está desobrigada a atendimento em local de baixa infraestrutura, em local que não exista prestador disponível a menos de 100 km de distância, em local com vias não urbanizadas ou fronteiras, ou em locais com a necessidade de uso de balsas ou catamarãs.

The background features a repeating pattern of padlocks in various shades of green and grey. A green gradient is visible in the top-left corner.

plus
— auto —

0800 591 6129